ANNO DE 1836. TERÇA FEIRA 19 DE JULHO N. 154.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda S. Marinha Aud. dos Juizs. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
19 Terça S. Vicente de P. Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
20 Quarta S Jeronimo E. ses. da Thez. P. Q. cr. a. 4 h. e 10 min. da t.
21 Quinta S. Praxedes V. Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
22 Sexta S. Maria Magdal. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
23 Sabado jej. S. Apolinario Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
24 Domingo S. Cristina V. M.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 19.

LOndres 36 Ds. St. por 1„ ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 260 -265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6„400 13„500 13„400
„ 4„000 6„700 a 6„800
Pezos 1„440
Premio da prata 50 p. c.

„ das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Ren. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

Ministerio do Imperio.

Illm. e Exm. Snr.—Tendo o Regente em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro 2. em observancia do Art. 10 da Lei de 26 de Agosto de 1826 mandado proceder pelo Decreto de 15 do corrente a publicação do Instrumento acerca do Reconhecimento da Princeza Imperial a Senhora D. Januaria; como Successora no Throno, e Coroa do Imperio do Brasil: De ordem do mesmo Regente remetto a V. Exc. os Exemplares inclusos do referido Decreto, e Instrumento para que V. Exc. lhes dê nessa Provincia toda a publicidade.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Junho de 1836--Antonio Paulino Limpo de Abreu- Senhor Presidente da Provincia de Pernambuco --Cumpra-se e Registe-se. Palacio do Coverno de Pernambuco 14 de Julho de 1836 --Cavalcanti.

Ministerio da Marinha.

Illm. e Exm. Snr.--O Regente em Nome do Imperador, Determina que V. Ex. faça recrutar, e remetter para aqui, quando houver embarcaçaõ do Estado, o numero possivel de rapazes de 14 annos para cima, que não se applicando a ramo algum de industria, nem tendo occupação pela qual grangeem honestamente os meios de subsistencia, sejaõ edoneos para Grumetes da Armada, a fim de aprenderem na Escola de Marinhagem estabelecida n'esta Corte abordo da Fragata--Principe Imperial--; devendo V. Exc. recommendar ao Commandante do Navio em que vierem tres Rapazes o melhor tratamento dos mesmos.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Junho de 1836- Salvador Joze Maciel--Snr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque--Cumpra-se, e Registe-se. Palacio do Governo de Pernambuco 12 de Julho de 1836- Cavalcanti.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 17 de Maio.

Presidencia do Sr. Araujo Lima.

Pelas 10 horas da manhã procede-se á chamada dos Deputados, e logo que se reunem em numero legal, o Presidente declara aberta a sessaõ, e lendo-se a acta da antecedente, fica approvada.

O 1.º Secretario dá conta do expediente.

Lê-se e entra em discussaõ o seguinte parecer:

« Foi presente à Commissaõ de Constituiçaõ huma representaçaõ assignada por tres cidadãos, que se dizem Presidente e Secretarios da Assemblea Legislativa da Provincia do Rio Grande do Sul, e enderessada a esta Augusta Camara em nome da mesma Assemblea, com o intuito de denunciar è accusar ao Presidente da referida Provincia, o Snr. Doutor Joze de Araujo Ribeiro, como incurso no art. 138 do Codigo Criminal, por haver tomado a posse do cargo que occupa perante a Camara Municipal da Cidade do Rio Grande, e naõ perante a mesma Assemblea, como determina a lei de 3 de Outubro de 1834.

« A Commissão tendo de interpor o seu parecer sobre semelhante representaçaõ diz:

« 1. Que se não deve dar andamento algum à denuncia e accusaçaõ sobredita.

« 2. Que a dita representaçaõ e documentos a ella annexos devem ser remettidos ao Governo, para em tempo opportuno fazer o uso que for conforme com as leis.

« Paço da Camara dos Deputados, 16 de Maio de 1836.--H. H. Carneiro Leaõ. --C. J. de Araujo Vianna »

Consulta-se a Camara, e decide que se imprima.

Ordem do dia.

Resposta á Fala do Throno.

O Snr. Gonçalves Martins enceta a discussaõ de hoje notando que alguma cou a deve dizer sobre a materia, inda que parecia melhor naõ se ter ventilado nesta casa, porque de huma discussão vaga pouco ou nenhuma utilidade se pode tirar. O illustre orador demonstra que dous quadros se tem appresentado nesta Camara, hum pintando os males que pesão sobre a Nação Brazileira, o outro que faz a Camara sobre a marcha e conducta do Coverno, o qual se tem pintado como violando as leis e a Constituiçaõ etc. Observando o illustre orador que a Camara em outras sessões deixou passar actos das transactas administrações sem os censurar, se admira que hoje a Camara censure com huma acrimonia muito grande, o que ella mesma defendeu em outro tempo! (apoiados) e mostra mais, que a marcha e conducta do actual Governo naõ tem tido o cunho terrivel que se lhe tem dado. Defende a arguiçaõ que se fez de ter atacado a imprensa, e declara que naõ ha muito tempo ainda que a imprensa recebeu maiores garantias, e mostra em como no tempo da passada administraçaõ he que a imprensa fora atacada, quebrando-se e arrombando-se tipografia; que pois esse tempo era muito peior; que se tem arguido o Coverno por haver embarcado gente, e mandado para fora; mas que esse facto ja fôra defendido em outros tempos nesta mesma Camara. Toca sobre a questaõ da vontade irresposavel assistir às conferencias dos Ministros, discorre sobre a pratica que se segue nos Estados-Unidos, e na Inglaterra, e mostra que esta tactica seguida na França tem em seu abono a experiencia dos revezes. Declara que a cênsura mais acre que se faz aõ Governo, he sobre a amnistia para o Rio Grande do Sul; que se tem dito que ella he illegal, immoral, e que foi dada fora de tempo, porque naõ foi acompanhada de forcas, que foi finalmente dada, sem que o Governo podesse apoia-la; e sendo esta a maior accusaçaõ que se tem feito ao Governo, a ella ia responder: que se diz que a amnistia foi illegal porque fôra dada côtra a lei da Regencia, o que traduzido em vulgar vale o mesmo que dizer, o Regente exorbitou esta Lei. Passa a ver a proclamacaõ do Governo, e mostra que nella se promette hum perdaõ aos revoltosos do Rio Grande, isto he de se alcançar da Assemblea Geral esse perdaõ, que he isto pois o que se diz na Proclamaçaõ. (apoiados.) Dis mais, que nunca se deve dizer naquella casa, que o Governo chegá até a dissolver a Camara dos Deputados; que isto naõ se deve dizer em publico, por que todos os Deputados muito bem sabem que o Governo o naõ pode fazer. Defendendo o Governo da arguiçaõ que se lhe fez por naõ preferir antes mandar os Permanentes para o Rio Grande, do que a Guarda Nacional, diz que se o Governo tal fizesse he que infringiria a lei, porque a Guarda dos Municipaes Permanentes foi só creada para o serviço da Policia da cidade; e que naõ tendo o Governo tropa de linha para mandar, aonde havia de ir buscar essa força que se diz elle deveria ter mandado? Depois de outras reflexões, conclue o illustre Deputado rebatendo outras arguições que se fizeraõ ao Governo, declarando que em seus actos naõ tem havido a immoralidade que se ha allegado, e que só hum facto poderá ser reprehensivel, qual he o da creaçaõ do Corpo de Urbanos, porque hum só soldado se naõ deve crear no Imperio sem licença da Assemblea Geral, e que he por isto que elle poderia ser censurado; que finalmente as cousas vaõ muito melhor.

O Snr. Ferreira da Veiga propõe se a sustentar a emenda que mandou á mesa, a reforçar os argumentos que produzio na sessão de houtem, e a responder áquelles com que foi combatido, não se emaranhando com tudo na questaõ methaphysica. Principia por responder ao illustre Deputado, membro da Commissão da resposta á Falla do Trono, que disse que a sua emenda era desnecessaria, porque estava incluida na doutrina do artigo tal e qual foi redigido, e que sustentava em como a sua emenda he util e naõ desnecessaria, como se disse. *Diz o illustre orador que a reforma da Legislaçaõ criminal* do paiz he hum dos negocios que julga a Camara deve remediar nesta sessaõ; e que dizendo-se que naõ convem que a Camara tome medidas sobre a reforma dos Codigos sem que essas medidas venhaõ indicadas por propostas do Governo, observa que as propostas do Governo tem tido muito mesquinha sorte nesta casa, e que algumas dellas ainda dormem nas Commissões; e supponha-se mesmo que o Governo naõ offerece á Camara indicaçaõ alguma a semelhante respeito, deverá a Camara estar a espera das proposições do Governo para deliberar, ou para remediar os males que vexaõ a Naçaõ?... Declara em fim, que a necessidade da reforma dos Codigos Criminaes he hoje sentida, naõ só por pessoas illustradas, como pela massa inteira da Naçaõ. Continua dando explicações ao que havia dito na anterior sessaõ, a responder as objecções que se lhe fizeraõ sobre a sua opiniaõ acerca da amnistia; e conclue declarando que espera a approvaçaõ desta Camara daquillo que prometteu na sua Proclamaçaõ.

O Snr. Limpo de Abreu diz que naõ deseja fatigar a attençaõ da Camra....

Aqui o Snr. Presidente observa ao illustre Deputado que ja fallou sobre a materia as vezes que lhe competia.

Responde o orador que havendo pedido à palavra se persuade que a tem para fallar sobre a materia, mas naõ fallara se acaso naõ lhe fôr permittido; porém deve com tudo fazer huma observaçaõ, e vem a ser que por duas vezes deu explicações, e nessas duas vezes naõ tocou na materia, e sobre ella fallou só huma vez. Diz que se argue o Governo de ter deportado hum cidadaõ.... Em toda esta discussaõ foi esta a unica arguiçaõ que mais o sensibilisou; que elle (Deputado) avalia em muito as garantias do cidadaõ Brazileiro, para ousar levantar sua maõ contra huma grande garantia qualquer que ella seja; que o cidadaõ só póde ser obrigado a isso em virtude de huma sentença que o

condemnar a prisaõ ou desterro. Disse-se que esse cidadaõ tinha sido mandado para fóra do Rio de Janeiro para responder em hum juizo incerto; porém elle (Deputado) dira que este facto de se arguir o Governo he calumnioso e injusto; que o cidadaõ de que se trata foi indiciado perante hum Juiz de Paz desta cidade; que neste juizo houve huma denuncia em forma, e foi approvado que elle tinha hum crime de morte em huma provincia do Imperio; que o Juiz de Paz fazendo esta communicaçaõ official requisitou este réo, o qual deveria responder por este crime que se achava provado na provincia do Espirito Santo; e como estava a sahir huma embarcaçaõ do Governo para essa Provincia, pedio que elle fosse nessa embarcaçaõ; que he este portanto o unico facto em que interveio o Governo: se acaso o Governo o houvesse demorado, e que elle tivesse de passar para outra embarcaçaõ que naõ sahisse taõ prompta, naõ se poderia notar que o Governo pretendia retardar a administraçaõ de justiça? Que julga pois do seu dever e da sua dignidade explicar este facto. Que se tinha tambem feito huma arguiçaõ ao Governo contra o decreto da creaçaõ do Corpo de Urbanos; porém lêa bem esse decreto, e ver-se-ha que nelle naõ ha huma só palavra, por onde se mostre que o Governo teve a intençaõ de augmentar a força de Permanentes, para o que naõ estava autorisado; que o fim do Governo foi preencher aquelle corpo, e fazer a divisaõ do serviço, reservando se estes homens para fazerem as rondas, e policia da cidade; e ninguem dirá que huma medida destas exceda as attribuicões do Governo; que se o Governo em lugar de 640 praças, quizesse 840, entaõ lugar haveria para se fazer a sua censura; que finalmente naõ houve nisto usurpaçaõ de poderes, e o Governo exerceu hum direito que ninguem lhe póde disputar. Conclue o illustre orador pedindo aos nobres Deputados que tem oito que as Guardas Nacionaes naõ sahiraõ do Rio de Janeiro, suspendaõ o seu juizo a tal respeito, porque assim fazem hum grave mal; naõ porque o Governo naõ tenha toda a confiança nessas Guardas, mas porque toda a responsabilidade ha de recahir nesses Srs. Deputados, que poderaõ ser censurados, e naõ o Governo, se por ventura elle naõ levar a effeito esta medida; que naõ continua a fazer mais observações á Camara, porque julga ter satisfeito as explicações que de si se tem exigido.

Suscita-se huma questaõ de ordem sobre as vezes que ainda póde fallar o Sr. Limpo de Abreu, pois que as vezes que fallou foraõ em consequencia das interpellações que lhe foraõ feitas como Ministro.

A este respeito os Srs. Calmon e Vasconcellos lembraõ que, em a passada legislatura, aos Ministros quando Deputados era permittido fallar mais vezes do que as permittidas pelo regimento da casa. visto que elles tinhaõ de responder ás explicações que, na qualidade de Ministros se lhes fazia.

O Sr. Limpo observa que, a naõ se lhe conceder fallar senaõ as duas vezes como Deputado, elle pediria permissaõ de sahir do seu banco para sentar-se na cadeira, á esquerda do 4.º Secretario, quando tivess de responder a algumas interpellações que alguns Srs. Deputados lhe fizessem, na qualidade de Ministro.

O Sr. Souza e Oliveira diz que quando fallou a respeito da medida de se mandar a Guarda Nacional para o Rio Grande, comprando a com a que se podia tomar na organisaçaõ de huma força para a Cisplatina, que julgava mais conveniente, longe estava de dar a menor especie de apoio aos Guardas que se recusassem a marchar, como se persuadio o Sr. Ministro; em prova do que desejaria estar no commando do corpo da Guarda Nacional a que pertence para mostrar ao Governo que, bem longe de pôr obstaculos ao cumprimento desta medida, empregaria todos os esforços para executa-la. Cita em seu abono o que aconselhára ao Major do cordo para incluir na lista dos solteiros muitos que naõ estavaõ nas listas dos commandantes de companhias. Sobre a resposta que deu o Sr. Ministro para mostrar que o Governo naõ augmentou o numero das praças do corpo Permanente, com a creaçaõ do novo corpo de Urbanos, diz que pelo relatorio do Sr. Ministro, (onde vem o numero das pracas effectivas deste corpo, e as das addidas, prova-se que muito augmentou esta força.

Passa a contrariar ao Sr. Ferreira da Veiga, que insiste em retribuir a ficada do Sr. Araujo Ribeiro, e a defecçaõ de Bento Manoel e Municipalidades á amnistia, e para isso lembra a reuniaõ que fizeraõ os facciosos em Porto Alegre, e na qual Bento Manoel e outros se deshouveraõ, e retiráraõ da facçaõ, por conhecer o plano da separaçaõ, motivo porque muitas municipalidades se apressáraõ a manifestar sua adhesaõ ao Governo Legal. Insiste ainda na sua opiniaõ que a amnistia descoroçoou a muitos defensores da legalidade, e que o Governo podia pesar esta circunstancia quando a deu, e muito mais quando calumniosamente se espalhava, que o Coverno tinha promovido aquelle movimento, e por isso naõ bastava que o Governo descançasse na sua consciencia, mas pesasse as medidas que devesse dar.

O Sr. Cornelio em longo discurso responde ao Sr. Ministro da Justica, quanto ás explicações por este dadas ás censuras que elle fez. Diz que a deportaçaõ de hum cidadaõ sem plenamente ter-se provado que commetteu crime, ou que foi processado na fórma da lei, era arbitraria, q' naõ he desculpavel o Sr. Ministro ainda com a sua coarctada de que esse homem tinha sido indiciado de crime pelo Juiz de Paz da Candelaria, porque naõ ha no Codigo lugar algum que ordene que o cidadaõ indiciado soffra algum castigo; demais naõ se póde pronunciar no Rio de Janeiro hum cidadaõ por crime commettido no Espirito Santo, devendo o crime ser castigado no districto onde se fez o delicto, e quando o individuo naõ existe no lugar, manda-se huma precatoria. Pergunta todavia, se he certo que esse individuo commettesse crime no Espirito Santo, porque o mandaõ para a Bahia? Lembra que havia huma ordem de habeas corpus a favor deste individuo, mas que na occasiaõ de se intimar essa ordem já o paciente naõ estava debaixo do mesmo detentor; e que todas as violencias se praticáraõ com elle talvez por ser hum desgraçado, e naõ haver vigor e fortaleza para as exercer contra os fortes. Quanto á creaçaõ dos Urbanos, o illustre Deputado, respondendo ao Sr. Ferreira da Veiga, diz que já o Sr. Souza e Oliveira mostrou que o Governo naõ podia crear este corpo, mesmo fazendo parte de Permanentes, porque os Urbanos iaõ exceder ao numero de praças marcadas. E quanto á subscripçaõ, julga que ninguem poderá dizer que ella naõ fosse hum verdadeiro imposto, quando mesmo voluntario, porque tambem voluntariamente se compraõ bilhetes de Loteria, e que todavia se reconhece que he hum imposto, quando demais tal voluntariedade naõ se dá á vista de hum officio do Sr. Ministro da Justica em que manda sobrecarregar de serviço aos Guardas Nacionaes que naõ subscreverem. A respeito da amnistia, diz que o Sr. Ministro para justifica-la trouxe os officios e cartas do Sr. Araujo Ribeiro, mas que naõ lembrou hum officio do mesmo Sr. com data de 24 de Dezembro, em que pede forças. Observa que he de estranhar o Governo naõ ter lançado maõ dos servicos de Silva Tavares para o commando das forças do Rio Grande, preferindo-o a hum que já pertenceu ao partido revoltoso; e para provar as qualidades de Silva Tavares, cita o que este disséra aos soldados para os obrigar á subordinaçaõ e obediencia de outro commandante, debaixo de cujas ordens está Silva Tavares. Demais, naõ duvidando das boas qualidades de Bento Manoel, julga que alguma ou mais consideracaõ deveria merecer Silva Tavares; e sente que até os elogios que se rendem a este bravo militar naõ se consinta transcrever nos jornaes; disto naõ quer increpar ao Governo, mas só diz que existe este facto:

Passa a censurar a conducta do Governo em naõ ter mandado forças para o Rio Grande, logo ás primeiras noticias, o que teria evitado as sanguinolentas scenas que iá tem havido, e a que a amnistia naõ tem obstado. Diz que o Coverno recebeo importante noticia de hum individuo, em que lhe dizia que podia contar com a colonia de S. Leopoldo, e que só esperavaõ hum sim do Governo; mas este respondeu que por ora naõ; e com a amnistia e seus desleixos deixou de tomar medidas mais proprias para acabar com a rebelliaõ. Sobre o facto do assassinato juridico de Pinto Madeira, o illustre Deputado deseja que o Snr. Ministro diga se ja tem sido responsabilisado o Juiz de Direito que mandou executar a sentença do Jury sem que passasse por todos os tramites da lei. Passo a responder ao Sr. Torres sobre este Sr. dizer que ha certos casos em que se podia violar a lei, mas que saõ muito raros; pergunta pois por que razaõ naõ ha huma legislaçaõ que marque esses casos muito raros? Quanto á opiniaõ delle orador, em nenhum caso se póde violar a lei; mas se ha alguns, declare se por huma lei, o que parece-lhe ser menos hypocrita. A este respeito lembra que em 33 tambem appareceu hum caso de se violar a lei, o Ministro figura por isso huma grande revoluçaõ que vai acabar com o Rio de Janeiro, e remove para preveni-la ao Tutor, e entretanto hoje conhece-se que tudo era falso. E, se passa este principio, poderá amanhã dizer o Governo que para salvar o paiz he obrigado a violar a lei, e assim dissolver a Camara dos Deputados, etc. Observa que o Governo bem sabia que naõ podia conceder amnistia, e isto se deduz da sua proclamaçaõ; e no emtanto, naõ ignorando que naõ tinha essa autoridade, quiz mostrar-se hum pouco forte; elle Deputado naõ sabe se o Governo hé forte ou fraco, mas sabe que o Governo tem muito medo: e para isso diz que no dia da installaçaõ da Assembléa estiveraõ as fragatas com artilheria prompta para alguma cousa; e isto, diz-se, pelo receio que havia de que nesse dia se proclamasse a Regencia da Senhora D. Januaria. Finalmente o illustre Deputado faz mais algumas reflexões e termina dizendo, que assim como o Sr. Ferreira da Veiga disse que o grande remedio que parecia dado por alguns Srs. Deputados era a mudança do Ministerio, e este Sr. temia que se isto accontecesse, viesse outro peior, elle orador tambem declara que receava votar pela reforma da nossa legislaçaõ criminal, porque póde vir outra peior.

O Sr. Hollanda Cavalcanti declara que seu silencio nesta discussão não he filho da indiffença. Depois de varias reflexões que não se podem ouvir por fallar muito baixo, diz que não se podem ouvir fallar muito baixo, diz que não pretende fallar sobre a resposta à falla do trono. Declara que pressentira pela nomeação da Commissão qual seria o resultado de seus trabalhos; apesar de tributar os maiores respeitos a cada hum dos membros della, e respeitar as suas luzes e doutrina, comtudo desconfiou muito que do amalgama de suas opiniões pode-se sahir huma exposição clara e franca a respeito do estado do Brazil, e isto aconteceu, e por isso votou contra todos os primeiros periodos e pretende votar contra todos os outros. A querer modificar alguma cousa neste periodo, seria propôr a mudança de duas palavras: por exemplo, em lugar de se dizer como está no periodo -- huma facção ousada e turbulenta -- quer que não se singularise tanto, e se diga -- a ousadia e turbulencia das facções -- e isto porque não sabe qual he a verdadeira facção perigosa no Brazil. Outra modificação he que, em lugar de se dizer da harmonia do Poder Executivo e Legislativo depende a felicidade do paiz, se diga da harmonia dos Poderes Politicos, porque a Constituição reconhece mais de dous Poderes, e diz que a divisão e harmonia de todos os poderes he a maior garantia. Algumas cousas ha que não quereria que se respondesse. Diz mais que notou em toda esta discussão alguma indifferença, e persuade se que o voto de indifferença he muito peior que o voto de partido. Tendo estado attento á discussão, ainda não póde saber quaes são os oradores ministeriaes e anti-ministeriaes; nem sabe na votação dos periodos o que se communica, o que se declarára acerca dos negocios publicos. Continua ainda a fazer outras reflexões que não podemos ouvir. Diz que leu no principio da nova administração hum manifesto pelo qual persuadio-se haver hum Ministerio novo, hum Ministerio de paz; mas que desgraçadamente se enganára, porque o Ministerio he de paz e guerra, segundo lhe apraz. Julga que não he exacto o dizer-se, como ouvira na Camara, que o Ministerio tem mostrado habilidade, etc., pois que elle não vê habilidade senão em achincalhar a Representação Nacional. Observa que alguns Srs. tem entendido que os Ministros podem transpôr as leis; mas pergunta como, e em que casos? Diz que se apresenta o caso de hum cidadão arrancado de sua casa, e dahi, sem mais formalidades, deportado; que esse caso he explicado pelo Correio Official, dizendo que esse cidadão foi preso aqui e mandado para a Bahia para vêr se lá tem culpa, e quando não tenha, ser remettido para o Espirito Santo. Nota que esse cidadão fôra pronunciado, primeiro por abuso de liberdade de imprensa, depois mettido n'huma prisão e mandado para a Bahia, porque commettêra hum crime no Espirito Santo. No emtanto esse cidadão foi mettido n'huma prisão por abuso de liberdade de imprensa, e nem se lhe deu tempo de defender-se, nem de cousa alguma; não se attendeu á ordem de habeas corpus que tinha, porque a policia diz que he caso urgentissimo, que não admitte espera, e embarcou-o violentamente. O illustre Deputado pergunta se he isto segurança individual, e se alguem póde estar livre de huma pronuncia, para por ella soffrer taes violencias. A' vista deste facto, o illustre Deputado diz que não acredita o dizer-se que o Governo he fraco e tem medo; que medo tem elle, Deputado, que o Governo não o mande enforcar amanhã; antes persuade-se que o Governo não só não tem medo, como faz o que quer, cria empregos, augmenta ordenados a titulo de gratificações, entra nas attribuições do poder judicial, &c.

O illustre Deputado, depois de fallar nos Urbanos, e censurar a subscripção que para elles ha, passa a fazer algumas reflexões sobre a amnistia concedida ao Rio Grande; compara as circunstancias em que estava o Pará em Maio do anno passado, com as actuaes do Rio Grande. Lembra que, tratando-se de negocios do Rio Grande, devião chamar-se os Deputados Supplentes daquella Provincia, da qual ha só hum Deputado. Faz algumas observações sobre a posição actual do Ministerio, e passando a tratar da imprensa, diz que de facto não existe liberdade de imprensa; e para prova appella para aquelles Brazileiros que tem querido escrever livremente; julga que a licença da imprensa he a maior prova dessa falta de liberdade, porque quando se está privado da liberdade de escrever, sympatisa-se com os abusos da imprensa. Persuade-se que a crença dos Brazileiros e sua moral, que se diz tão desmoralisada, não he tanto como se quer inculcar, e tambem persuade-se que, se houvesse liberdade de imprensa, não apparecerião tanto desses folicularios; porque quando para escrever he necessario sujeitar-se ao capricho de hum Juiz de Paz, a processos multiplicados, a quebras de typographias, &c., não he possivel que hum homem possa escrever livremente; e assim não he muito que appareção esses folicularios, &c. Conclue dizendo que deseja que a Camara emitta a sua opinião a respeito deste objecto da imprensa.

Dada a hora, fica a materia adiada. O Presidente marca para ordem do dia a mesma materia dada, e levanta a sessão pelas duas horas da tarde.

PERNABMUCO.

LEI PROVINCIAL.

1836.—N.º 33.

Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, Presidente da Provincia de Pernambuco: Faço saber a todos os seos Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sanccionei a Lei seguinte.

Artigo 1.º Fica permittido ao Dom Ab

bade dos Beneditinos desta Provincia, a receber no seo Mosteiro vinte Noviços, os quaes devem ser educados na mais restricta conformidade com o seo instituto.

Art. 2.º Fica extensivo aos Religiosos Beniditinos o artigo segundo da Lei Provincial de sete de Maio do corrente anno, sobre os Religiosos Carmelitas; e o artigo terceiro da sobredita Lei, quando a reforma se julgar necessaria.

Art. 3.º Ficaõ revogadas todas as Leis em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento, e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faca imprimir publicar, e correr. Cidade do Recife de Pernambuco aos dezeseis de Junho de mil oito centos e trinta e seis, Decimo quinto da Independencia e do Imperio.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

L. S.

Carta de Lei pela qual V. Ex. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial que houve por bem sancionar, permittindo ao Dom Abbade dos Beneditinos a admissaõ de vinte Noviços no seo Mosteiro, como acima fica declarado.

Para V. Ex. Ver.

Joze Xavier Faustino Ramos a fez.

Registada a fl 47 v. do L.º 1. de Leis Provinciaes. Secretaria da Provincia de Pernambuco 17 de Junho de 1836.

Francisco Xavier e Silva.

Foi sellada, e publicada esta Lei, na Secretaria da Provincia de Pernambuco em 17 de Junho de 1836.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 15.

OFFICIOS.

Sobre a pretençaõ em que se acha essa Camara de que lhe pertence a nomeaçaõ dos Escrivães dos Juizes de Paz sem nenhuma intervençaõ dos mesmos Juizes, tenho de lhe significar que o art. 11 da Lei Provincial de 14 de Abril p. p. naõ inhibio aos referidos Juizes de fazerem eleições; e que sendo as propostas exigidas no art. 14 do Cod. do Proc. verdadeiras eleições, naõ se pode julgar derogada a parte do art. 14 do mencionado Cod., que manda as Camaras nomear os Escrivães de Paz sobre Proposta dos Juizes de Paz como arbitrariamente julguei o Juiz de Direito Joaquim Nunes Maxado; julgamento que naõ merece peso, por infundado, e contrario a decisaõ deste Governo, que por Lei he auctorisado a expedir ordens, instrucções, e regulamentos adequados a boa execuçaõ das Leis Provinciaes. Tenho deste modo respondido o officio dessa Camara de 13 do corrente, em que remetteraõ por certidaõ o julgamento do dito Juiz de Direito sobre o caso em questaõ. Cumprindo-me ainda recommendar a Camara a execuçaõ do que lhe fora ordenado em officio de 8 de Junho passado.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 15 de Julho de 1836.—Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. — Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal desta Cidade.

— Ao Director do Arsenal de Guerra em resposta ao seo officio de 14 do corrente, dizendo-lhe que na falta, ou impedimento do respectivo Apontador fará as suás vezes qualquer dos Mestres das Officinas que para esse fim o mesmo Inspector nomear; vencendo de gratificaçaõ a 5.ª parte do ordenado que vencer o Apontador, e sendo esta parte delle deduzida: e que quanto a nomeaçaõ de hum outro Amanuense, naõ tem lugar convindo antes, que faça com que os Empregados do Arsenal sejaõ mais assiduos, e mais deligentes no cumprimento de seos deveres.

— Ao Coronel Chefe de Legiaõ da G. N. do Municipio de Serinhaem enviando-lhe um officio do Commandante das Armas, que requisita a remessa do Archivo do Batalhaõ de G. N. de Unna que esteve em serviço na luta de Panellas, afim de satisfazer a mesma requesiçaõ.

Ao Prefeito da Comarca de Nazareth, para que satisfaça ao que no officio que se lhe remette exige o Commandante das Armas sobre a veracidade da noticia de ter fallecido o Tenente de 1.ª Linha Felippe Gomes de Souza.

— Circular aos Juizes de Direito das Comarcas para remetterem com urgencia a Secretaria da Provincia relações circunstanciadas de todos os officios de Escrivães que existem nas suas Comarcas, com declaraçaõ das pessoas que os servem, se os seos Titulos saõ Vitalicios, ou temporarios, e qual a Lei que taes officios criou; afim de se poder cumprir o disposto no Art. 3.º da Lei Provincial de 6 de Maio do corrente anno.

— Ao Inspector da Thezouraria enviando-lhe uma ordem do Thezouro Publico Nacional, sobre continuar-se no corrente anno financeiro o pagamento da gratificaçaõ do Thezoureiro dos Ordenados Luiz Rodrigus Sette.

— Circular as Camaras Municipaes exemplares do Decreto, e Instrumento acerca do reconhecimento da Princeza Imperial a Sra. D. Januaria, afim de lhes darem toda a publicidade nos seos Municipios

— Circular aos Prefeitos das Comarcas para recrutarem e remetterem ao Governo afim de serem enviadas para a Escolla de Marinhagem estabelecida no Rio de Janeiro abordo da Fragata Principe Imperial todos os rapazes de 14 a 18 annos que vagarem por o territorio das Comarcas sem occupaçaõ alguma, ou applicaçaõ de alguma industria.

Dia 16.

OFFICIO.

— Ao Commandante Superior da G. Nacional do Municipio do Recife, para fazer constar ao Commandante do 2.º Batalhaõ da mesma Guarda Nacional, que a Joaquim Teixeira Peixoto, e Joze Teixeira Peixoto, com motivos justificados foi concedida demissaõ dos Postos a que haviaõ sido promovidos, e que por isso cumpre ao referido Comandante do Batalhaõ proceda para estes Postos a nova proposta.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 145.

CORREIO.

Relação dos Auctos, que existentes na Administração do Correio, os quaes deveráõ ser remettidos aos abaixo declarados depois de pagos os respectivos portes pelas pessoas á elles interessadas.

Parahiba.

Auctos entre partes—Joze Luiz Nogueira de Moraes e o Padre Domingos Alves Ferreira, com Joaquim Baptista A.

Alagoas.

Dito entre partes—Joze Carlos de Jezus, e Joze Antonio Marques.

Bahia.

Dito entre partes—João Joze de Freitas, e Pedro Antonio Couto.

Rio de Janeiro.

Dito entre partes—Lourenço Alves de Lima, e Ramoaldo da Costa Lima.

Dito dito dito—Joze da Silva Coimbra, e Rozas e Braga.

Dito dito dito—Joaquina Maria dos Santos, e Joze Ribeiro de Souza.

Dito vindo do Rio de Janeiro a Rellação desta Provincia entre partes Ignacia Maria da Conceição, e outro, com Francisco Correia, e outro.

O Snr., que botou na mesma Administração um masso de Gazetas sem declaração do lugar para ser remettido a Martinho Joze Alves, queira designa-lo para se lhe dar destino.

— O Brigue Escuna Pampeiro de que é Capitão Joze Maria Rebassai para o Rio de Janeiro no dia 29 do corrente.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

TURQUIA.

Constantinopla, 9 de Março.

Um successo horroroso acaba de pôr em consternação esta capital, e encheu de desolação immensas familias.

Entre as trez e quatro horas da tarde de ante hontem, perto de 460 artilheiros, polvoristas, &c. se achavão reunidos n' um vasto armazem, situado em Khaskioi, junto ao quartel dos bombardeiros, onde por espaço d'uns quarenta dias, trabalhavão na construcção de fogos artificiaes por ordem do Governo, quando de repente uma faisca cujo ponto de partida se ignora, communicou fogo á polvora d' uma immensa quantidade de apparatos, fogos artificiaes já fabricados, e outras materias inflammaveis de que estava cheio o armazem. Quazi no mesmo instante se sentio uma explosão geral, com horriveis detonações, que commoverão todo o bairro; as paredes do armazem gretárão se e demolirão-se, o tecto foi pelos ares com ruido horroroso, e cahio sobre a multidão de mortos e feridos, que não tiverão um so minuto para se salvarem.

Até ao presente ignora-se fixamente o numero das victimas que perecerão n'este deploravel successo, porém desgraçadamente é consideravel. Durante o primeiro dia tem-se tirado d'entre as ruinas 80 cadaveres, entre os quaes se reconhecerão um Tenente Coronel, e oito Officiaes. Muitos dos que tem escapado com a vida, não sobreviverão as suas feridas, outros perderão alguns membros, e um grande numero ficarão inteiramente cegos.

Não se sabe como tem podido verificar-se este incendio, pois se tomárão todas as precauções para evita-lo, excepto a de tirar do armazem as machinas artificiaes acabadas.

No momento da explosão, os Ministros de S. A. que estavão reunidos em conselho, correrão ao logar da scena; porém que socorros podião prestar? Sem embargo d'isso, fizerão quanto estava da sua parte, contribuindo para evitar que o incendio se propagasse, pois já tinha pegado fogo em uma casa vizinha, e infalivelmente teria invadido todo o bairo.

NOTICIAS DE HESPANHA.

S. Sebastião 1 de Maio.

Chegárão esta manhã trez embarcações de vapor carregadas de armas e munições, trazendo a bordo 600 inglezes que entrarão na praça. Se o tempo o permittir por todo o dia de amanhã terá acabado de desembarcar a legião auxiliar e se reunirão neste ponto 6 mil inglezes, 600 chapelgorios, 2 mil hespanhoes, e 400 lanceiros com 2 baterias de campanha de 8 peças cada uma. O general Evans deverá começar as suas operações apossando se de Antigua e de S. Francisco, do outro lado do rio. Por qualquer modo que seja, os facciosos serão indubitavelmente lançados fóra das suas posições. Elles quererão defender-se em Hernani. As partidas carlistas que bloqueião esta praça não passão de 3 batalhões effectivos, que todos são guipuscoanos. Tem em Hermani 6 peças, 1 morteiro, e 1 cento de bombas de 5 espoletas cada uma: estes projectis são inventados por um artilheiro francez do quem ja tem dito os periodicos, que se havia offerecido a D. Carlos para incendiar esta cidade.

De Mahon com data de 20 do corrente nos dizem: Antehontem chegárão aqui 3 navios francezes com 5000 homens. Estão em quarentena, e diz se que passão a Hespanha ao serviço da Rainha D. Isabel 2. Ainda que o nosso correspondente nos não diga o ponto donde procedem as ditas tropas, é com tudo de presumir que venhão de Argel, para completar em todo o caso a legião auxiliar franceza que devia constar de 10 000 homens, e só tem 600 presentemente.

— Parece que o governo tomou as medidas convenientes para virem de Inglaterra 200 mil espingardas.

— As facções de Catalunha diminuem rapida e assombrosamente: a actividade do general Mina faz prodigios: tem-se reanimado o espirito publico, e as nossas columnas em continuo movimento não deixão descançar os rebeldes.

— Um official inglez escreve de Victoria. As tropas da Rainha não tem já de se occupar de uma das mais difficeis attenções de serviço; é achando-se envolvidos os carlistas do norte pelo exercito de operações, do Oeste pelos generaes Evans e Espartero, do Sul por Cordoba, e do Leste pelos francezes, não se podem mover sobre nenhum dos 4 pontos, porque deixarião descubertos os outros.

Principiou; pois; apezar dos obstaculos que tem opposto a prolongação do inverno, e as chuvas continuadas, a campanha, que segundo todas as apparencias terminará a guerra civil: e graças ao valor e bizarria das tropas, tanto Hespanholas, como auxiliares Inglezas, e habil e decidida cooperação da Marinha Britanica, começou debaixo de felizes auspicios. Em poucas horas se fizerão senhores, nossos intrepidos soldados, rivalisando em ardor os de ambas as Nações, de umas alturas fortificadas, e providas de grossa artilheria, que além de servirem para ameaçarem S. Sebastião, facilitavão ao inimigo os meios de communicação por mar. Estes meios ficárão destruidos por aquella parte, e esperamos que em breve o serão por toda a costa. Os resultados militares e politicos da victoria do illustre general Lacy Evans serão grandes, promptos e decisives.

O general Evans atacou e tomou as linhas de circumvallação, que os rebeldes tinhão construido em frente desta praça, de um modo que acredita seu valor e intelligencia. Uma bandeira encarnada, e cinco peças de artilheria, que acabão de entrar nesta, são os trofeos da sua victoria, a qual creio firmemente foi uma terrivel lição dada aos carlistas.

O terreno que estes occupavão é forte por sua natureza, e tinhão no feito muito mais formidavel com tres linhas de intrincheiramentos, unidas por uma continuação de casas fortificadas. As forças do general Evans compunhão-se de uns 6 000 homens, dos quaes 2:000 erão Hespanhoes, inclusos 500 chapelgorris, e estavão divididos em tres columnas. O ataque principiou pouco antes de amanhecer. A primeira linha foi tomada immediatamente ao primeiro assalto; na segunda já se achou maior resistencia; e a terceira era tão forte, e foi defendida com tanta tenacidade por espaço de duas horas, que chegámos a temer um fatal resultado; pois todas as investidas das nossas tropas para se apoderarem das trincheiras, ainda que executadas com a maior intrepidez, erão rechaçadas com muita perda. N'este inter-

vallo, entrou na bahia Lord John Hay com a Phenix e Salamandra, vindos de Santander, e trazendo a ultima a seu bordo 1:3000 homens da legião Ingleza. Em quanto estes desembarcavão, principiou a Phenix um vivissimo e bem dirigido fogo, com uma enorme peça de 10 pollegadas, com a qual em pouco tempo se abrirão tres pequenas brechas, que forão immediatamente assaltadas e tomadas á bayoneta. Vendo-se os carlistas por esta operação, envolvidos pelo seu flanco, principiarão a retirar-se, e no fim de dez minutos forcárão os nossos toda a linha, fugindo aquelles para a parte de Hermani na maior desordem. Não se fez nenhum prisioneiro; pois nem por uma, nem outra parte se deu quartel, em consequencia de terem arvorado os carlistas uma bandeira encarnada no centro da sua linha, que suppozemos tinhão posto com aquelle objecto. A perda deve ter sido grande para ambas as partes. A legião Ingleza terá perdido pelo menos 600 homens entre mortos e feridos, no numero dos quaes mais de 50 officiaes. A conducta da legião foi brilhante, e posso assegurar que teria feito honra ás tropas mais veteranas e acreditadas. O brigadeiro R id está ferido, porém naõ gravemente. A Lord William Paget feritão-lhe o cavallo, e cahio debaixo deste, mas não recebeu damno de consideração. O General Evans deu uma alta opinião de si mesmo a quantos o rodeárão, pela sua conducta nesta brilbante acção, na qual manifestou o que seu talento iguala a sua interpidez, Lord Jonh Hay torna a sahir esta noite para Santarder, e regressará immediatamente aqui com o Castor, e os marinheiros Inglezes, e com este reforço cahiraõ logo em nosso poder Passages e Fuenterrabia, a naõ ser que Eguia tenha dirigido todo o grosso das suas forças para esta parte de Guipuzcoa.

Esta refrega foi encarniçada, e mortifera no ultimo grau.

Nem por uma nem outra parte se deu quartel aos combatentes. A bandeira rôxa collocada pelos carlistas na frente dos seus parapeitos, foi um signal de morte; e a morte obedecendo ao chamamento da guerra, correu as filheiras, e deixou nel'as espantoso signal do seu transito.

A nossa perda foi consideravel, e principalmente em officiaes. Porém por sensivel que seja a nossa, o importante resultado obtido, e a força moral que este brilhante feito de armas dá á nossa causa, nos daõ a consolaçaõ de que o sacrificio guarda proporcaõ com as vantagens alcançadas.

Tomadas as linhas carlistas, as quaes vaõ ser immediatamente destruidas, Hermani onde elles se tem refugiado fica indefezo, e naõ pode deixar de cahir em nosso poder.

O General Evans assegura, que se tivesse tido 2.000 homens mais á sua disposiçaõ, ter-se ia apoderado de Teloza.

A importancia de que isto se realise com a maior brevidade, recommenda a urgencia de reforçar a divisaõ auxiliar nos termos que sollicita o General Evans, que com sua valente tropa acaba de adquirir um bello titulo a gratidaõ nacional.

Madrid. 15 de Maio.

A victoria alcanda nas linha de S. Sebastião tinha infundido nos rebeldes um terror tal, que muitos havião ja arrojado as armas, e desertado para suas casas. A morte de Segastibelza, que era reputado um de seus mais habeis chefes, havia contribuido poderosamente para que entre elles se espalhasse este desalento. A divisão Ingleza tinha já avançado sobre Hernani, e os carlistas espavoridos iam abandonando todo aquelle litoral, a ponto que uns oitocentos individuos se havão refugiado a bordo da Fragata Franceza Sapho, e de outro vaso de guerra da mesma nação, pedindo com lagrimas e gritos que lhes concedessem asylo e soccorros.

— Assegura-se que a Corte de Vienna reconheceo formalmente o Governo de S. M. F., e que deu ordem para que se vigiassem os agentes de D. Muguel

— Na parte semi-official diz a Gazeta de Anbourg o seguinte: Tudo contribue a consolidar a paz da Europa e a permittir aos Governos um desarmamento geral. A Austria ja o comessou, e este exemplo dado por um Governo amigo da paz, porem de caracter firme, prova que sendo a primeira a tomar as armas quando as circunstancias o exigem, naõ quer ver a ultima em tempos de bonansa em consolidar a confiança publica. Este primeiro passo naõ deixará de ser imitado na França e na Russia.

(Da vedeta da Liberdade.)

ANNUNCIO.

Sahio hoje o n. 3 do Diabo; vende se na Typografia da rua Direita, na praça da Independencia loja D. 33, e na rua Nova loja D. 23. Preço 40 reis.

AVIZOS PARTICULARES.

Henriqueta de Carvalho Couto Muniz roga a pessoa que lhe tirou do Correio uma carta vinda proximamente do Pará, declare por este Diario sua morada para se mandar buscar dita carta, ou dirija-se ao principio do atterro da Boa-vista ao terceiro sobrado do lado direito, onde se acha presentemente morando a annunciante.

☞ Manoel Joaquim Pedro da Costa, avisa ao Sr. Thezoureiro da Loteria actual, para que não pague os premios que por sorte posão sahir nos meios Bilhetes n.os 3169, e 3178, da 2.a parte da 13 que no inverso delles tem a declaração seguinte (pertence este bilhete aos Snrs. Manoel Joze Pereira & Comp.) (Costa) por conta de quem o annunciante comprou, e remetidos aos ditos Snrs. na Cidade da Bahia pela Sumaca Gentil Americana, e como esta naufragas e por isso faço o presente para inteligencia do mencionado Thesoureiro. N. B. Declaro que o pertence nos bilhetes, he por letra do annunciante

☞ Quem precisar de um caixeiro Portuguez de 19 a 20 annos, para venda, ou rua, ou mesmo para outra qualquer occupação; annuncie.

☞ Quem annunciou querer vender um moleque criolo de 18 annos, dirija-se a rua da Conceição da Boa-vista D. 49, que faz esquina para o beco do capim, das 7 horas da manhã até as 10, e das 2 da tarde até as 4, trasendo comsigo dito moleque para ser visto, que ahi achará com quem negociar.

☞ Precisa se fallar ao Snr. Manoel de Azevedo Pereira: queira annunciar a sua morada para ser procurado.

☞ Quem precisar de um caixeiro Brazileiro que tem 14 annos, e tem pratica de venda; dirija-se a rua Velha D. 31.

☞ Quem precisar de um bom cosinheiro para loja de ferragem ou loja de fazendas do que tem bastante pratica, e dá fiador a sua conducta pode procurar na rua da Cruzes D. 14, venda de esquina.

☞ Quem annunciou no Diario de hontem ter uma casa para vender em chães proprios, queira fallar com João Manoel de Oliveira Miranda na rua do Livramento da parte da Penha sobradinho n. 9.

☞ O abaixo assignado com Botica na praça da Boa-vista pelo presente annuncio roga a aquelles de seus freguezes, e que são devedores em sua Botica, até o fim do anno de 1835, lhes queirão satisfaser.

João Ferreira da Cunha.

☞ Dá-se 100$ reis a juros sobre hipoteca de uma escrava de meia idade, robusta, sem vicio e nem molestia, para serviço de pouca familia, ficando o serviço da escrava pelo juro do dinheiro; annuncie para ser procurado.

☞ Troca-se a moradia de uma boa casa torrea no atterro da Boa-vista por sobrado de dois andares em Santo Antonio: quem o tiver, e quiser trocar, annuncie para tractar-se do ajuste sobre o aluguel.

☞ Precisa se de uma preta para todo o serviço de casa, pagando se 240 reis por dia: quem tiver annuncie.

☞ Precisa-se de um caixeiro Portuguez, ou Brasileiro que tenha pratica de negocio, e saiba bem ler escrever e contar, para uma venda: quem estiver nestas circunstancias annuncie.

☞ Os Snrs. João de Freitas, e Manoel Antonio da Silva Guimaraens queirão dirigir-se a rua do Cabugá na loja de Francisco Garcia Chaves para se lhe entregar duas cartas vindas da Cidade do Porto.

☞ Quem precisar de caixas para assucar feitas conforme a encommenda por preço comodo; dirija-se á serraria do Xavier na rua da praia para tractar do ajuste.

☞ Quem annunciou querer 600$ rs. a juros de um e meio por cento ao mez, com boas firmas, procure na rua do Cabugá loja de miudesas n. 5.

☞ Quem precisar de um padeiro que entende de massas, para fora da praça; queira annunciar para ser procurado.

NAVIOS A CARGA.

Para a Parahiba.

Segue viagem infallivelmente té quinta feira 22 do corrente o Hiate Santo Antonio; quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se abordo a fallar com o Mestre.

COMPRAS.

Um moleque, sem vicio algum, de 12 até 15 annos, ou seja criolo, ou de nação, com tanto que tenha bonita figura, propria a pagem: quem tiver annuncie.

☞ O Cornelio Nepote em Latim e Francez, ou Portuguez: annuncie.

VENDAS.

Meios Bilhetes da Loteria que corre no dia 26 do corrente a 9 patacas e meia em prata: na rua do Collegio Botica D. 5.

☞ Os ultimos bilhetes da Loteria que corre no dia 26 do corrente; na Pracinha do Livramento D. 29.

☞ Uma negrinha criola, de 8 annos, bem parecida, muito humilde e de boa conducta, já cozendo sofrivelmente, e tambem um moleque, irmão da dita negrinha, mais moço que ella: na rua Nova D. 12 loja de louça fina.

☞ Uma duzia de cadeiras de angico envernisadas, obra boa: na rua Direita, tenda de marcineiro D. 50.

☞ Bixas do Porto por preço commodo: na praça da Boa-vista Botica D. 16.

☞ Bixas chegadas do Porto no Brigue Ventura Feliz, presunto de Lisboa a 300 reis a libra: na praca da Boa vista venda D. 9 junto a Botica do Braulio.

☞ Um cavallo de cangalha muito forte, e bom corpo, novo, em boas carnes: na rua Direita D. 34, lado do poente.

☞ Bixas chegadas, no Brigue Ventura Feliz, a preço de 240 reis: na rua da Madre de Deos n. 23.

☞ Meios bilhetes da Loteria que está prestes a correr: na rua do Collegio ao pé do Passo.

☞ Um preto de nação, de 22 annos, bonita figura, sabe cosinhar, e bom official de sapateiro, e faz todo o serviço de caza: na do Fogo D. 11.

☞ Um cavallo russo com muito bons andares, gordo, e sem achaques, por preço commodo: na rua da praia serraria do Xavier.

☞ Um preto de nação de 22 annos, proprio para todo serviço, tanto da praça como do campo: na rua de Santa Thereza D. 27.

☞ Agoa das Caldas do Jarêz: na Botica de Antonio Pedro no arco da Conceição.

☞ Um lindo escravo, preto, sem vicio de qualidade alguma; moço e mui proprio para pagem: na rua do Vigario, casa n. 29, 2.o andar.

☞ Por precisão um escravo robusto, ainda mosso, bem ladino, muito fiel, e sem nota alguma: na Cidade de Olinda, rua dos 4 cantos n. 16.

☞ Espadas direitas com roca proprias para cavallaria de G. N.: na rua Nova loja de ferragem D. 18.

☞ Sementes de ortalice muito boas, proximamente chegadas de França: na Soledade n. 450.

☞ Tijollos de alvenaria: no sitio do Chacon, mandando-se botar no porto que o comprador quiser conforme o ajuste.

☞ Bixas chegadas ultimamente, de boa qualidade, e recebe-se as que não pegarem: na rua do Livramento venda de Cardial D. 1. Na mesma vende-se todos os effeitos de venda por dinheiro de cobre tendo o pezo, e um terno de cabos de marfim de cavallo marinho pelo preço de 21 patacão.

☞ Meios bilhetes: no atterro da Boa-vista loja de miudeza de Antonio Francisco Gama, e no oitão da Matriz da Boa-vista a 3$200.

☞ Uma casa terrea em Fora de Portas da parte da maré pequena n. 56, feita a moderna: ao pé do Corpo Santo n. 69.

ALUGUEIS.

Quem quiser alugar um cavallo para carregar carne para os assougues, ou material para casa que se esteja fabricando, procure na rua do Rangel D. 28.

☞ Quem precisar alugar uma escrava para o serviço de casa, que cosinha o diario pode procurar no sobrado verde, que tem defronte um lampião na rua das Agoas verdes para seo ajuste.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Paulo cassange, boa estatura, cor preta, rosto redondo, pernas arquiadas; fugido no dia 4 de Março de 1832: os aprehendedores o poderáõ levar no atterro da Coa-vista n. 29, que receberaõ 100$ reis de gratificação.

☞ Joze Alves, de angolla, altura mediana, pernas finas, cor preta, elhos grãdes e vermelhos, e com algumas sicatrizes pela cabeça; fugido no dia 16 do corrente, e levou camisa e siroula muito suja, e com um pedaço de corrente no pescoço: os aprehendedores levem-no a rua da Cadeia junto ao tanque d'agoa.

☞ No noite do dia 13 do corrente pelas 8 horas fugio da casa D. 5 da rua do Collegio uma negra moça, de estatura baixa, não mal parecida, seca do corpo, pernas arquiadas, de nome Catharina, levou no corpo vestido de xita verde escura, e tãobem levou vestido branco de sobrecellente, a qual não tinha costume de sahir a rua, e e por isto suppõe-se ter saido por seducção de alguem onde esteja agazalhada: roga-se a quem della tiver noticia, ou pegar, que a traga a dita casa, que será pago do trabalho.

☞ Amaro de nação moçambique, estatura e corpo regular, abaixo das fontes tem uma malha de fogo com as mãos bastante callejadas e alcatroadas, fugio no dia 22 do proximo passado, de bordo da Sumaca Aurora, levando camisa e calsa de brim sujas de alcatrão, é bem conhecido em fora de Portas por ter sido de João Antonio, pescador e com elle exerceo esse officio 8 annos: os aprehendedores levem-no em a casa de Santos Braga, rua da Moeda que será bem recompensado; consta andar dito escravo em companhia de um pescador em a praia do Janga e Pau Amarello, dizendo ser forro, ao qual roga-se entregue-o a Policia dos ditos lugares, ou em a casa do annunciante

Antonio Francisco dos Santos Braga.

☞ Patricio nação Angola, idade que representa ter 26 annos, estatura regular, cor bem preta, fugido no dia 15 do corrente: os aprehendedores levem-no a rua da Cruz n. 65 que gratificar-se-á.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
5 — Segunda	10h. 54 m	Man.
6 — T:	11 — 42	Man.
7 — Q:	0 — 30	Tarde.
8 — Q:	1 — 18	Tarde.
0 — S:	2 — [illegible]6	Tarde.
10 — S:	2 — 54	Tarde.
11 — D:	3 — 42	Tarde.

PERN. NA TIP., DE M. F. DE FARIA 1836.